



**CEDAE SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS
EMPREGADOS DA CEDAE**

Rio de Janeiro - RJ

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021**

ANS - nº 321869

Avenida Presidente Vargas, 463 – 12º andar - Centro -Rio de Janeiro – RJ
Brasil | CEP 20071-908 | Tel.: 21 2126-7150



NOTA 01. CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 Informações Gerais

A Caixa de Assistência dos Empregados da CEDAE – CEDAE SAÚDE, é uma Sociedade Civil de natureza assistencial, sem finalidade lucrativa, com sede no Estado do Rio de Janeiro, constituída em 03 de maio de 1988, com prazo indeterminado, registrada na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar como Operadora de planos de saúde na modalidade de autogestão sob o nº 321869.

A CEDAE SAÚDE assegura aos seus beneficiários, consultas, exames, serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento, internações em hospitais e clínicas, sendo as prestações de serviços realizadas através de rede contratada.

Em dezembro de 2021, a Cedae Saúde iniciou estudos sobre formas legais de garantir a viabilidade e continuidade do negócio, entre elas: desenho de um novo produto com uma rede de atendimento que apresente suficiência, mas que seja mais enxuta, revisão de todos os contratos atuais com a rede prestadora, bem como os demais prestadores de serviços contratados. Busca por novos patrocinadores, como forma de oxigenar a carteira e garantir a sua sustentabilidade.

Nesse sentido, foi contratada consultoria para que se chegasse a um plano de mercado, que fosse atrativo aos associados, tivesse prestadores de referência em cada zona de atendimento, melhorando a qualidade da rede e controlando os custos atuais.

Na sequência deste trabalho, foi realizada a contratação do Bradesco Saúde, que oferece maior abrangência no atendimento e economia no curto / médio prazo. Essa opção, além de reduzir as despesas administrativas, retiram a necessidade de fundos de reserva e provisões técnicas; auditorias, riscos regulatórios e judiciais, sobretudo, a necessidade de aportes da patrocinadora para a parcela da carteira que passou a ser atendida pelo Bradesco Saúde.

Dessa forma, desde 01 de agosto de 2022, a CEDAE SAÚDE, na qualidade de entidade elegível à contratação de planos coletivos por adesão, celebrou contrato com a Bradesco Saúde para a oferta de planos de saúde aos seus associados, de forma que a quase totalidade da carteira, até então por ela gerida, deixou de se vincular à atividade de autogestão.

Para os beneficiários que se mantiveram na autogestão, a CEDAE SAÚDE permanece dando continuidade aos atendimentos, garantindo toda a prestação de serviços e se organizando financeiramente com os aportes da CEDAE e os recursos recebidos para essa finalidade.

Os contratos dos beneficiários e as coberturas médico-hospitalares são regulados de acordo com a forma e condições estabelecidas no Estatuto e no Regulamento de Benefícios e Serviços dos Planos de Saúde. A associação é mantida através do repasse de um percentual da folha de pagamento bruto de suas patrocinadoras CEDAE, PRECE e CEDE SAÚDE, bem como por meio de Contraprestação (mensalidades) de seus associados.

1.2 Continuidade operacional

ANS - nº 321869



A empresa apresenta Capital Circulante Líquido negativo no valor de R\$ 39.563.809,77 em função da deterioração econômico-financeira (vide nota explicativa nº 15.1) e também de deficiência de controles internos, o que acaba gerando inconsistência contábil, a Cedae Saúde foi notificada no ano de 2022 a apresentar TAOEF (Termo de Assunção de Obrigações Econômico-financeiras). O TAOEF pode vir a ser convertido em regime de direção fiscal por parte do órgão regulador caso não atendido de forma regular.

A administração da entidade tem a expectativa de sua continuidade operacional, com futura baixa do registro da ANS e manutenção da gestão dos beneficiários da CEDAE entre outras atividades não ligadas a atividade de planos de saúde regulamentadas pela ANS – Agência Nacional de Saúde.

NOTA 02. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1 Base de Apresentação

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31/dez/2022, foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações-Lei nº 6.404/76 alteradas pelas Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09, nos pronunciamentos, nas orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”), quando referendados pela ANS e estão sendo apresentadas em conformidade com o modelo de publicação estabelecido pela Resolução Normativa ANS nº 528, de 29 de abril de 2022 e em conformidades com o ITG 2002 (R1).

A demonstração do fluxo de caixa foi elaborada pelo método direto, de acordo com modelo padrão estabelecido pela ANS. Assim, a conciliação pelo método indireto está demonstrada na nota explicativa nº 24.

2.2 Principais Práticas Contábeis

As principais práticas contábeis adotadas pela entidade estão descritas a seguir:

a) Critérios de apropriação das receitas no mercado de saúde suplementar.

Conforme CPC 47 o montante da receita proveniente de uma transação é geralmente acordado entre a entidade e o comprador ou usuário do ativo e é mensurado pelo valor justo da contraprestação recebida, deduzida de quaisquer descontos comerciais e/ou bonificações concedidos pela entidade ao comprador.

O mercado de saúde suplementar presta um serviço de cobertura de riscos relacionados à assistência à saúde.

A obrigação de garantir os riscos é contratual, portanto, todas as coberturas que constam no contrato devem ser garantidas pela operadora. Essa obrigação é relacionada a uma vigência contratual, a qual para os contratos coletivos normalmente é anual com pagamentos mensais e os contratos individuais tem vigência anual no primeiro ano e, após esse prazo, vigência indeterminada, também com pagamentos mensais.

A receita de contraprestação/prêmio no mercado de saúde é reconhecida mensalmente, de acordo com o período de vigência decorrido do contrato. Para cada período de risco coberto pela operadora, haverá o reconhecimento da receita.

b) Fato gerador das despesas com eventos:

O Evento é qualquer despesa que a operadora incorra para a prestação do atendimento referente à cobertura contratual do beneficiário do plano de saúde comercializado, inclusive a taxa de intercâmbio não eventual que uma operadora paga à outra para prestar atendimento ao seu beneficiário.

2.2.1 Apuração do Resultado

a) Receita: O resultado das transações é apurado pelo regime de competência dos exercícios. As Contraprestações Efetivas são apropriadas à receita considerando-se o período de cobertura do risco, pro rata dia, quando se tratar de contratos com preços preestabelecidos.

A Associação não possui atividades relacionadas à gratuidade, e as receitas com trabalho voluntário não são materiais para o conjunto das demonstrações contábeis.

b) Custo: Os Eventos Conhecidos ou Avisados são apropriados à despesa, considerando-se a data de apresentação da conta médica, do aviso pelos prestadores ou do Aviso de Beneficiários Identificados - ABI, pelo seu valor integral, no primeiro momento da identificação da ocorrência da despesa médica, independente da existência de qualquer mecanismo, processo ou sistema de intermediação da transmissão, direta ou indiretamente por meio de terceiros, ou da análise preliminar das despesas médicas. O fato gerador da despesa é o atendimento ao beneficiário. Naqueles casos em que esse atendimento ocorrer sem o conhecimento da entidade, o reconhecimento da despesa se dá com a constituição da Provisão Técnica específica (PEONA), nos moldes da regulação em vigor.

2.2.2 Estimativas Contábeis

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas sobre créditos, provisões técnicas, estimativas do valor justo de determinados ativos e passivos, provisões para passivos contingentes, estimativas da vida útil de determinados ativos e outras similares. Os resultados efetivos podem ser diferentes dessas estimativas e premissas.

2.2.3 Caixa e equivalentes de Caixa

Inclui os saldos de caixa e os saldos positivos em contas movimento e de liquidez imediata mantidas em instituições financeiras.

2.2.4 Aplicações Financeiras

A entidade constituiu ativos garantidores com aplicações financeiras para lastrear as provisões técnicas, cuja movimentação segue regras estabelecidas pela ANS.

As aplicações financeiras são avaliadas ao seu valor justo. (*vide Nota Explicativa nº 04*).

2.2.5 Contraprestações Pecuniárias a Receber

São registradas e mantidas no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, em contrapartida à:

Preços preestabelecidos – provisão para prêmios e contraprestações não ganhas, no passivo circulante e posteriormente para a conta de contraprestações efetivas de operações de planos de assistência à saúde conforme a proporção pro rata dia da cobertura prestada;

A provisão para perdas sobre créditos de contraprestação efetiva é constituída sobre valores a receber de beneficiários com títulos vencidos há mais de 90 dias, para planos coletivos.

Os valores eventualmente recebidos antes do período de cobertura estão registrados no passivo circulante, em conta específica de obrigações de contraprestações recebidas antecipadamente.

A administração da entidade revisa periodicamente o critério de constituição para adequá-la à evolução da inadimplência de sua carteira.

2.2.6 Imobilizado

Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção.

A depreciação é calculada pelo método linear com base nas vidas úteis estimadas dos bens, às taxas mencionadas na Nota Explicativa nº 09.

Com base nas alterações e pronunciamentos contábeis o imobilizado passou a abranger os bens que não são de propriedade apenas da entidade, mas sobre os quais a mesma tenha o controle, riscos e benefícios.

Através de avaliação e formalização interna da entidade, a mesma concluiu pela manutenção dos mesmos prazos de vida útil e respectivas taxas de depreciação praticadas em exercícios anteriores.

2.2.7 Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde

São calculadas com base em metodologia estabelecida pela RN ANS 393/15 e alterações, excetuando-se a Provisão de Eventos e Sinistros a liquidar – PESL que é constituída pelo valor integral, cobrado pelo prestador, no mês da notificação da ocorrência da despesa assistencial, bruto de qualquer operação de resseguro, conforme estabelecido pela ANS.

A metodologia adotada para cálculo da Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados-PEONA, foi a de percentual, observando o maior entre os seguintes valores: 8,5% (oito virgula cinco por cento) do total de contraprestações/prêmios nos últimos 12(doze) meses, na modalidade de preço preestabelecido; e 10% (dez por cento) do total de sinistros/eventos indenizáveis na modalidade de preço preestabelecido, nos últimos 12 (doze) meses. Conforme estabelecida na RN ANS nº 393, art. 11. (*vide nota explicativa nº 10*).

2.2.8 Tributos

- a) **Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social Sobre o Lucro (CSLL):** A CEDAE SAÚDE, através dos seus Administradores, se consideram isentas de tributação do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre suas receitas e resultados, estando condicionada, todavia, ao cumprimento dos requisitos contidos no artigo 12, parágrafo 2º, da Lei Federal 9.532/97;
- b) **COFINS:** A CEDAE SAÚDE, através dos seus Administradores, se considera isenta da contribuição para a COFINS sobre todas as receitas, nos termos da Lei 9.532/97;
- c) **PIS:** A contribuição para o PIS é recolhida na base de 1% sobre a folha de pagamento e a Entidade se considera isenta em relação às demais receitas;
- d) **INSS sobre Folha de Pagamento:** É apurado mensalmente sobre a folha de pagamento, calculado nos termos da legislação vigente.

2.2.9 Ativos e Passivos Contingentes e Obrigações Legais

- a) **Ativos Contingentes:** São reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa;
- b) **Passivos Contingentes:** Com exceção das contingências tributárias e obrigações legais, as demais (Cíveis e Trabalhistas) são provisionadas quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como perdas remotas não são provisionados nem divulgados.
- c) **Contingências tributárias e Obrigações Legais:** São registradas como exigíveis, de acordo com o relatório dos assessores jurídicos.

NOTA 03. DISPONÍVEL

a) Caixa	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Fundo Rotativo	<u>9.941,85</u>	<u>9.599,99</u>

Subtotal	9.941,85	9.599,99
b) Bancos Conta Movimento		
Banco do Brasil S/A	3.887,53	26.746,18
Banco Itaú S/A	23,50	303.686,21
Caixa Econômica Federal	6.329,16	90.064,58
Bradesco S/A	9.152,55	600,67
Subtotal	19.392,74	421.097,64
c) Aplicações de Liquidez Imediata		
Itaú Aplic Aut Mais	33.635,89	-
Subtotal	33.635,89	-
TOTAL	62.970,48	430.697,63

A variação decorre do aumento de pagamentos de faturas represadas, que foram emitidas no período por conta de crescimento de custo hospitalar e retomada de cirurgias eletivas pelo efeito “pós pandemia”.

NOTA 04. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

	2022	2021
Ativo Circulante	112.072.838,60	176.724.407,50
a) Garantidores de Provisões Técnicas		
Caixa FI Saúde Suplementar – ANS RF	112.037.544,86	100.301.008,52
Subtotal	112.037.544,86	100.301.008,52
b) Livres		
Títulos de Renda Fixa – Privados	7.998,57	23.398,98
Fundo SAFRA SOBERANO REG	27.295,17	76.400.000,00
Subtotal	35.293,74	76.423.398,98
Ativo Não Circulante	77.891.810,43	0
c) Livres		
PORTINARI Fundo de Investimento (i)	77.891.810,43	0
Subtotal	77.891.810,43	0
TOTAL	189.964.649,03	176.724.407,50

- (i) O FII Portinari é um Fundo de Investimento Imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, administrado pela BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. u A BRL TRUST Investimentos administra mais de R\$328 bilhões e ocupa atualmente o 1º lugar no ranking da ANBIMA de Administradores Independentes de Fundos u O FII Portinari controla a holding

imobiliária ESCHER PARTICIPACOES S.A., que por sua vez é controladora da KAIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A ("Kairós"). A Kairós é detentora dos direitos de propriedade do empreendimento Kairós constituído pelos "prédios situados na Rua Real Grandeza n°s 483 e 491 e os seus respectivos terrenos e benfeitorias nele existentes" localizado em Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, devidamente registrados na matrícula 48.735 do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Capital.

A entidade constituiu ativos garantidores com aplicações financeiras que lastreiam provisões técnicas (*vide Nota Explicativa nº 10*), cuja movimentação segue regras estabelecidas pela ANS.

NOTA 05. CRÉDITOS DE OPERAÇÕES COM PLANOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

São registrados os créditos de operações com planos de assistência à saúde que a CEDAE SAÚDE tem a receber, referentes às emissões de faturas e/ou mensalidades devidas pelos associados, e os repasses das Patrocinadoras: Nova CEDAE e PRECE.

	<u>2022</u>	<u>Exercícios 2021</u>
a) Contraprestação Pecuniária a Receber (i)		
Mensalidade Associados (Cedae Saúde)	17.115.243,88	24.945.010,04
Provisão para Perdas sobre Créditos – PPSC	(17.057.915,14)	(24.931.398,85)
Mensalidade Associados (Cedae Saúde Família)	5.568.772,51	5.991.332,23
Provisão para Perdas sobre Créditos – PPSC	(5.509.435,31)	(5.987.524,88)
Patrocinadora CEDAE – Custo Assistencial	-	3.487.094,12
Subtotal	116.665,94	3.504.512,66

(i) A Contabilização do período de cobertura é feita de acordo com a regra do PPCNG. Sendo assim, a reversão da PPCNG é feita na sua totalidade dentro do próprio mês, haja vista, que coincide com o período de cobertura. As contraprestações a receber (conta de ativo), referente às consignações em folhas são repassadas pelas patrocinadoras (CEDAE e PRECE) dentro do mês de cobertura. O saldo remanescente refere-se à inadimplência e parcelamentos.

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
b) Participação dos Beneficiários em Eventos		
Participação dos Associados (ASSIST)	1.527.778,40	485.226,54
Provisão para Perdas Sobre Créditos (ASSIST)	(1.192.385,33)	(485.226,54)
Participação dos Associados (PLANAF)	346.541,16	105.245,65
Provisão para Perdas Sobre Créditos (PLANAF)	(181.929,91)	(105.245,65)
Subtotal	500.004,32	-
Total	616.670,26	3.504.512,66

Observações importantes que justificam as variações acima, foram destacadas no assunto tratado na nota 1.1.

NOTA 06. MOVIMENTAÇÃO DOS TÍTULOS E CRÉDITOS A RECEBER

	Exercícios	
	2022	2021
Créditos a Receber CEHAB (i)	12.730.574,04	12.730.574,04
PPSC – Ressarcimento CEHAB	(12.730.574,04)	(12.730.574,04)
Processo Flávio Bacellar (ii)	1.232.157,23	1.232.157,23
Processo Flávio Bacellar – PPSC (ii)	(1.232.157,23)	(1.232.157,23)
Total	-	-

(i) Em 26 de novembro de 2001 a antiga CAC firmou com a CEHAB contrato de prestação de serviços de assistência médica aos funcionários daquela empresa.

Em 15 de abril de 2004, face à inadimplência da CEHAB em face da CAC, esta notificou extrajudicialmente a CEHAB para rescindir o contrato, no prazo de 60 dias, conforme previa cláusula contratual a respeito.

Imediatamente a CEHAB ingressou com ação ordinária em face da antiga CAC, que foi autuada em 16 de abril de 2004, sob o nº 0039705-61.2004.8.19.0001, distribuída para a 2ª vara de Fazenda antecipada para que a CAC mantivesse o atendimento aos funcionários da CEHAB.

Foi concedida a liminar requerida pela CEHAB e, não obstante os inúmeros recursos interpostos pela CAC, não se conseguiu reverter essa decisão.

Na contestação ofertada pela CAC foi proposta a Reconvênção, de sorte a essa entidade receber, não só os valores pretéritos devidos pela CEHAB, bem como os valores relativos aos atendimentos aos funcionários da CEHAB, durante a vigência da liminar deferida pelo MM Juízo da 2ª vara de Fazenda Pública.

É importante destacar que essa situação jurídica permaneceu ao longo de toda a tramitação do processo, sem que a CEHAB nada pagasse e a CAC ficasse obrigada ao atendimento dos associados da CEHAB.

Por fim, a ação ordinária da CEHAB foi julgada improcedente e a reconvênção ofertada pela CAC julgada totalmente procedente.

Essa sentença foi confirmada pela 16ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Observe-se que não ação ordinária, proposta pela CEHAB, esta foi condenada no pagamento de honorários sucumbenciais em favor do advogado signatário, na razão de 6% sobre o valor da condenação.

Já na fase de execução, a Magistratura fixou os honorários sucumbenciais em benefício do advogado signatário de 5% sobre o valor da condenação.

Assim, a execução de honorários sucumbenciais se faz na base de 11% do crédito exequendo.

Com o trânsito em julgado da sentença proferida na ação de procedimento horário proposta pela CEHAB e da reconvenção proposta pela CAC foi suspenso o atendimento aos funcionários da CEHAB e iniciado o cumprimento de sentença.

A sentença tinha duas partes, a saber: líquida referente ao débito pretérito a propositura da ação pela CEHAB, quanto ao descumprimento contratual, e, ilíquida no que tange aos atendimentos aos funcionários da CEHAB durante o período da vigência da liminar.

Assim, foi proposto o cumprimento de sentença dos valores devidos pela CEHAB, tanto da parte líquida, como da parte ilíquida, e, ante a ausência de impugnação dos cálculos por parte da CEHAB, eles foram homologados pela Magistrada da 2ª Vara de Fazenda Pública, decisão essa que transitou em julgado.

A CAC requereu ao Juízo Fazendário a penhora de 5% do valor da receita da CEHAB, incluindo os repasses do Tesouro Estadual àquela empresa.

Esse requerimento foi deferido pela Digna Magistrada, conforme despacho acima colacionado.

Sucedeu que, posteriormente, a mesma Magistrada modificou o seu entendimento sobre a matéria e limitou a penhora de % à receita própria da CEHAB.

Essa decisão foi objeto de Agravo de Instrumento e a CAC também não obteve sucesso. Como a receita própria da CEHAB é irrisória, uma vez que essa empresa transferiu ao Estado do Rio de Janeiro suas receitas integrais, para que a Secretaria de Fazenda passasse a ser a gestora desses recebíveis, os valores depositados eram de pequena monta, e tornou inviável a prestação jurisdicional, pois demandaria dezenas de anos para a garantia do Juízo.

Diante desse quadro, a CAC logrou descobrir que a CEHAB era proprietária de dois imóveis valiosos no bairro da Gávea – Rio de Janeiro, situados na Rua Vice-Governador Rubens Berardo e na Rua Marques de São Vicente, descritos e caracterizados nas matrículas nº 58503 e 51515, ambas do 2º RGI.

A CAC requereu ao Juízo Fazendário a penhora desses imóveis, o que foi deferido.

Destaca-se que as penhoras deferidas se encontram devidamente registradas nas respectivas matrículas, sob os números R-12-5116 e R-13-58503.

A CEHAB foi intimada da penhora e apresentou a impugnação à mesma.

É importante destacar que as razões de impugnação à penhora não abordaram os valores, estando os mesmos homologados, e preclusos para qualquer impugnação.

A questão da impugnação à penhora dos terrenos da CEHAB centrou-se na tese jurídica da mesma se tratar de sociedade de economia mista, de caráter especial por ser prestadora de relevantes serviços públicos, não havendo comprovação de acúmulo ou distribuição de lucros, e por não atuar em regime de concorrência e, por consequência, seus bens seriam impenhoráveis.

Refira-se que, esse entendimento tem sido adotado pelo Supremo Tribunal Federal, em ações de Descumprimento de Preceito Fundamental, em curso naquela Excelsa Corte, com liminares deferidas, o que enseja a possibilidade de impetração de Reclamação perante o STF, em face de decisões que violem as liminares nas referidas Ações de Descumprimento de Preceito Fundamental.

Foi o que promoveu a própria CEHAB ante o bloqueio de R\$ 60 milhões das suas cotas e do Estado do Rio de Janeiro, tendo obtido liminar concedida pela Ministra Carmen Lúcia, na Reclamação nº 32.622.

Ainda em fase de cognição sumaria, uma vez que não ocorreu o julgamento de mérito dessas Ações de Descumprimento de Preceito Fundamental, o Supremo Tribunal Federal, tem indicado que optou pelo entendimento de que essas empresas de natureza jurídicas excepcionais, que atuam sob as prerrogativas e atribuições determinadas pelo Poder Público, têm os seus bens impenhoráveis e seus débitos se sujeitam ao regime de precatórios.

Esta tese foi arguida pela CEHAB perante o Douto Juízo da 28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, nos autos do processo 0100251-60.2018.5.01.0028, tendo sido acatado por aquele Juízo do Trabalho.

Por fim, cabe destacar que os imóveis penhorados pela CEDAE Saúde, apesar de extremamente valioso, pois possuem, cada um, mais de 10 mil metros quadrados de área, em nobre bairro da Zona Sul da Cidade do Rio de Janeiro (Gávea), possuem peculiaridades jurídicas que dificultam a sua expropriação.

Por exemplo, o terreno situado na Rua Marquês de São Vicente, foi apropriado pelo Metrô Rio, com vistas a instalar a estação Gávea, mas, surpreendentemente, nada foi pago a CEHAB.

É evidente que, caso fossemos prosseguir com a expropriação judicial desse terreno, iríamos buscar a responsabilidade solidaria da concessionária da Linha 4 do Metrô, que se beneficiou de um patrimônio público sem nada a pagar.

O outro terreno, situado na Rua Vice-Governador Rubens Berardo, possui uma situação jurídica mais complexa, uma vez que está instalado no mesmo o “Planetário”. A Prefeitura não o desapropriou, e apenas baixou decreto estabelecendo que o imóvel é de interesse cultural do Município.

Durante a presidência do Dr. Luís Eduardo Freitas de Faria, foi iniciada uma tentativa de acordo envolvendo o Estado do Rio de Janeiro, a CEHAB, a CEDAE e a CEDAE Saúde para a quitação desse débito.

Não houve êxito principalmente porque foi proposta solução no governo anterior, que estava em término de mandato. Posteriormente, foi ponderada e analisada a solução mais rápida e efetiva do que obter um resultado prático das expropriações judiciais requeridas considerando o entendimento adotado por diversos Ministros do STF.

A proposta de Acordo foi apresentada em 05 de setembro de 2019 e formado o processo de nº E-33/002/133/2019 que foi encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado.

Em dezembro de 2019 este processo foi encaminhado à PG 08, sob a reponsabilidade de ilustre Procuradora Dra. Silvia Braga Tavares Paes. Naquela Oportunidade (dezembro/2019) os advogados da Cedae Saúde foram recebidos em audiência pela Dra. Silvia no seu Gabinete. A Opinião da Dra. Silvia é de ausência de interesse do Estado no feito, uma vez que a própria CEHAB tem capacidade, jurídica de transacionar e querer diretamente o precatório, a conta do seu orçamento anual.

Embora a expectativa de recebimento desse valor seja dada como certa em virtude das decisões favoráveis a CEDAE SAÚDE, a presidência adotou uma postura prudencial estabelecendo uma provisão para perda no mesmo valor do processo, no montante de 12.730.574,04.

(ii) Em 08/08/2018, a 18 Câmara Cível do TJRJ deu parcial provimento de agravo de instrumento para determinar que são devidas as custas processuais despendidas por Flávio Bacellar, motivo pelo qual deveriam ser incluídas no cálculo do valor a ser restituído à CAC.

Além disso, determinou-se que não devem ser incluídos no referido cálculo os honorários de sucumbência da execução, eis que já quitados por seus antigos advogados, e os honorários de sucumbência dos embargos à execução, sob o entendimento de que, se fosse o caso, deveriam ser tratados naqueles autos.

No acórdão, também se reiterou a necessidade de incidência de juros de mora a partir do trânsito em julgado da decisão do STJ e de juros remuneratórios a partir da data de cada levantamento dos depósitos judiciais.

Por fim, foi rejeitada a pretensão de atualização, desde 23/06/2003, do valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) fixados pelo STJ.

Desse acórdão, a CAC opôs embargos de declaração, nos quais alegou omissão quanto (i) ao fato de que a inclusão das custas no cálculo do valor a ser restituído deveria observar que as partes sucumbiram reciprocamente; (ii) à impossibilidade de eventual cobrança de honorários de sucumbência decorrente dos embargos à execução, pois já quitados; e (iii) à necessidade de incidência de correção monetária do valor final encontrado no cálculo da quantia a ser restituída à CAC.

Os embargos de declaração da CAC foram parcialmente acolhidos para fazer constar do acórdão a referida necessidade de incidência de correção monetária.

Apesar de rejeitada a tese de omissão quanto aos honorários de sucumbência dos embargos à execução, deixou-se claro que esses *“não são matéria de julgamento neste feito, foram apreciados no recurso somente os honorários advocatícios devidos na execução”*. Essa declaração substituiu, portanto, a afirmativa de que tais honorários ainda seriam devidos.

Após o julgamento dos embargos de declaração, a CAC interpôs recurso especial em razão da manutenção da omissão quanto à sucumbência recíproca das partes. Por sua vez, Flávio Bacellar interpôs recurso especial contra a parte do acórdão que determinou a incidência de juros moratórios e remuneratórios.

Em 24/09/2018, os referidos recursos foram autuados. Em 13/02/2018, foram juntadas ambas as contrarrazões aos recursos especiais.

Em 17/01/2019, foi proferida decisão que inadmitiu os recursos especiais da CAC e de Flávio Bacellar. Com isso, cada parte apresentou tempestivamente seu agravo em recurso especial.

A estimativa de perda faz-se remota. Contudo, faz-se incerto o recebimento dos valores que devem ser restituídos por Flávio Bacellar, eis que se desconhece, por ora, a sua capacidade econômica.

No exercício de 2020, comprometido pela pandemia do novo Coronavírus, não houve mudança de cenário.

No exercício de 2021, o processo não apresentou evolução, contudo a proposta de recebimento por meio de precatório será mantida e reapresentada no ano de 2022.

Ao longo do ano de 2022, foram retomadas as tratativas com a CEHAB, para que sejam expedidos os precatórios. Atualmente o pleito está sendo analisado pela procuradoria da CEHAB junto ao procurador do Estado.

NOTA 07. OUTROS CRÉDITOS DE OPERAÇÕES COM PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

	<u>2022</u>
Outros Créditos de Operações com Planos de Assistência à Saúde	
Cobrança Despesa Assistencial Bradesco	2.270.612,50
Provisão para Perdas Sobre Créditos	(744.992,70)
Total (i)	<u>1.525.619,80</u>

RESULTADO DE OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

	<u>Exercício</u>
	<u>2022</u>
Outras Receitas	
Receita (recolhimento para repasse) com Prestação de Serviços à Saúde por Operadora contratada pela Entidade, na qualidade de Contratante, em favor dos seus filiados, no exercício da representatividade coletiva do Quadro Associativo (opcional)	127.475.354,23
Subtotal (i)	<u>127.475.354,23</u>
Outras Despesas	
Despesas com Planos Coletivos contratados pela Entidade, na qualidade de Contratante em favor dos seus filiados, no exercício da representatividade coletiva do Quadro Associativo, de Assistência à Saúde	(100.779.193,32)
Subtotal (i)	<u>(100.779.193,32)</u>
Total	<u><u>26.696.160,91</u></u>

(i) A CEDAE Saúde, na qualidade de Contratante, tomadora dos serviços em favor dos associados optantes, recolhe os valores para integralização da quantia para pagamento da fatura do Plano Coletivo fornecido pela empresa contratada Bradesco Saúde, conforme a RN nº 557 de 14/12/2022 que determina que a Contratante é quem tem que encaminhar a cobrança aos associados na qualidade de Fundação que figura como estipulante, em favor de seu Quadro Associativo (através de Regulamento Coletivo), disponibilizado aos associados.

NOTA 08. BENS E TÍTULOS A RECEBER

Exercícios

	2022	2021
Material de Expediente	271.712,00	215.165,76
Adiantamentos (funcionários e fornecedores)	2.930.106,57	1.592.475,88
(-) Provisão para Perdas sobre Créditos	(1.704.273,05)	-
Total	1.497.545,52	1.807.641,64

Variação observada em 2022 refere se a pagamentos de recursos de glosa e outras faturas médicas que estavam em processo de inclusão nos sistemas de contas. Com isso houve necessidade de registro como adiantamento a fornecedor/prestador.

NOTA 09. IMOBILIZADO

Não Hospitalares	Taxa Anual de Depreciação %	Exercícios			
		Custo de Aquisição	Depreciação Acumulada	2022	2021
				Líquido	Líquido
Imóveis	4%	1.670.547,73	(1.286.795,51)	383.752,22	406.487,90
Máquinas e Equipamentos	10%	1.621.927,66	(1.128.327,26)	493.600,40	509.600,38
Equipamentos de Proc Eletr.	20%	1.585.826,49	(874.916,83)	710.909,66	773.265,42
Móveis e utensílios N Hosp	10%	780.994,88	(512.519,18)	268.475,70	288.434,38
Veículos N Hosp	20%	727.249,83	(508.473,20)	218.776,63	219.434,52
Outras Imobilizações	10%	1.350,00	-	1.350,00	1.350,00
Total		6.387.896,59	(4.311.031,98)	2.076.864,61	2.198.572,60

No exercício de 2022 a entidade efetuou, internamente, estudos para verificar a possibilidade de determinar novos prazos de vida útil dos bens integrantes do ativo imobilizado, conforme previsto no CPC-27 - Ativo Imobilizado.

Como resultado deste estudo, a administração da entidade decidiu por não alterar os prazos estimados de vida útil e as taxas aplicadas até o momento.

NOTA 10. PROVISÕES TÉCNICAS

Passivo Circulante	Exercícios	
	2022	2021
	Provisão de Insuficiência de Contraprestação (i)	27.921.620,43

Provisão de Eventos a Liquidar (ii)	96.743.578,98	50.130.265,64
Provisão de Eventos a Liquidar SUS (iii)	1.268.886,84	1.239.115,15
Provisão para eventos ocorridos e não avisados (iv)	<u>20.995.888,21</u>	<u>26.298.221,59</u>
Subtotal	<u>146.929.974,46</u>	<u>77.667.602,38</u>
Passivo Não Circulante		
Provisão de Eventos a Liquidar SUS (iii)	<u>418.643,38</u>	<u>310.942,60</u>
Subtotal	<u>418.643,38</u>	<u>310.942,60</u>
Total	147.348.617,84	77.978.544,98

- (i) Provisão destinada a cobrir os eventos a ocorrer em decorrência da insuficiência de contraprestação, isto é, quando o preço praticado está insuficiente em relação as coberturas assistenciais disponibilizadas. A Entidade efetuou cálculo da provisão para insuficiência de Prêmios/Contraprestações - PIC, conforme exigido pelas normas da ANS, em 31/dez/2022 foi apurado o montante em destaque.

Esse montante, calculado com base no histórico exposto em seus balancetes, não leva em consideração as medidas subsequentes tomadas pela administração da entidade, conforme descrito na nota 1.1. Todavia, com a redução da carteira de beneficiários os valores envolvidos nesta provisão tendem a não existir já em 2023. No entanto, por não haver metodologia própria de cálculo, em atendimento aos normativos regulamentares, manteve-se a provisão.

- (ii) Provisão para garantia de eventos já ocorridos, registrados contabilmente e ainda não pagos, cujo registro contábil é realizado pelo valor integral informado pelo prestador ou beneficiário no momento da apresentação da cobrança à entidade. A Variação observada em comparação ao exercício de 2021 trata-se do reflexo da insuficiência financeira diante dos aumentos de despesas médicas que ocasionam por consequência o aumento do “contas a pagar” de prestadores.
- (iii) A entidade tem registrado nessa conta, eventos referentes a ressarcimentos de despesas médicas ao SUS.
- (iv) Provisão para fazer frente ao pagamento dos eventos que já tenham ocorrido e que não tenham sido avisados, constituída com base em metodologia regulamentar. Incluso nesse montante a provisão “PEONA SUS” em atendimento a RN N° 393 de 09 de dezembro de 2015.

NOTA 11. DÉBITOS DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

	Exercício	
	2022	2021
Débitos de Operações de Assistência à Saúde	1.397.113,29	4.383.107,26

Total	1.397.113,29	4.383.107,26
--------------	---------------------	---------------------

Variação refere se a revisão realizada por equipe técnica nos contratos de mensalidades com características de modalidade divergentes. Essa revisão teve como objetivo reclassificar mensalidades que em seu funcionamento, baseados em seu recebimento e período de cobertura, sem característica de recebimento antecipado.

NOTA 12. TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER

	Exercícios	
	2022	2021
Contribuições Previdenciárias	327.301,47	403.783,51
FGTS a Recolher	91.195,42	128.323,88
PIS s/ Fopag e Contribuição Sindical	12.285,96	18.904,22
Imposto de Renda Retido na Fonte – Func	213.057,15	251.865,11
Imposto de Renda Retido na Fonte – Terc	151.694,95	199.415,77
Imposto Sobre Serviços Retido na Fonte	211.280,89	181.511,25
CSLL Retido	63,32	176.709,06
COFINS Retido	-	511.288,56
PIS Retido	4,78	114.904,86
Contribuições Previdenciárias Retidas de Terceiros	81.054,84	138.021,15
Pis/Cofins/CSLL – Retido de Terceiros	1.004.598,48	-
Parcelamento de Tributos e Contribuições	55.264,44	-
TOTAL	2.147.801,70	2.124.727,37

NOTA 13. DÉBITOS DIVERSOS

	Exercícios	
	2022	2021
Salários a Pagar	509.465,67	629.593,27
Fornecedores	2.470.193,24	2.587.502,03
Provisão de Férias e Encargos	1.261.821,56	1.508.240,42
Multas Pecuniárias	723.550,80	-
Total	4.965.031,27	4.725.335,72

NOTA 14. DEPÓSITOS JUDICIAIS E PROVISÕES PARA AÇÕES JUDICIAIS

14.1 Depósitos Judiciais

	Exercícios	
	2022	2021
Depósito Judicial – Cíveis	1.444.389,10	1.050.920,53
Total	1.444.389,10	1.050.920,53

14.2 Contingências com Risco de Perda Provável

A entidade constitui provisão para contingências com base na opinião de seus assessores jurídicos. Com isso, a entidade provisiona a totalidade dos processos classificados com risco de perda provável, a qual considera suficiente para cobrir eventuais perdas processuais. Os saldos provisionados estão demonstrados a seguir:

	Exercícios	
	2022	2021
Trabalhistas (i)	36.000,00	351.375,44
Cíveis (ii)	11.767.605,26	2.629.650,59
Multas Adm. ANS (iii)	339.310,84	394.598,20
Total	12.142.916,10	3.375.624,23

- (i) Provisões para suportar perdas relativas a processos trabalhistas movidos por ex-empregados próprios e de empresas prestadoras de serviços.
- (ii) Provisões para suportar prováveis perdas em função de processos judiciais de natureza cível movidos contra a CEDAE SAÚDE.
- (iii) Provisões para suportar prováveis perdas em função de processos administrativos de multas do órgão regulador (ANS).

14.3 Contingências com Risco de Perda Possível/Remoto

A entidade também possui processos cujas expectativas de perda são classificadas como possíveis ou remotas, na opinião de seus consultores jurídicos. A entidade não provisiona os valores envolvidos nesses processos, os processos classificados com perda remota não são divulgados, divulgamos apenas os classificados como perda possível, conforme segue:

	Exercícios	
	2022	2021
Trabalhistas (i)	191.298,30	519.786,25
Cíveis (ii)	44.714.746,38	34.830.688,29
Multas Adm. ANS (iii)	180.675,36	523.614,59
Tributários (iv)	70.288.791,87	138.742.979,25
Total	115.375.511,91	174.617.068,38

- (i) Processos trabalhistas movidos por ex-empregados próprios e de empresas prestadoras de serviços.
- (ii) Processos judiciais de natureza cível movidos contra a CAC.
- (iii) Processos administrativos de multas do órgão regulador (ANS).
- (iv) Os autos de infrações tributários questionados na justiça por nossos advogados são assim compostos:

Descrição		Valor	Estimativa de Perda
0136050-06.2015.8.19.0001	*Tributário – ISS	68.394.193,15	Possível
0187867-61.2005.8.91.0001	*Tributário – ISS		
0027194-90.2021.8.19.0209	Tributário	731.833,02	Possível
0132849-45.2011.8.19.0001	Tributário	132.093,80	Possível
0144388-65.2016.4.02.5101	Tributário	621.334,42	Possível
0320138-14.2017.8.19.0001	Tributário	128.070,01	Possível
0502691-53.2003.4.02.5101	Tributário	232.925,00	Possível
0512569-21.2011.4.02.5101	Tributário	48.342,47	Possível
Total		70.288.791,87	

*Em 2007, por meio do PROC 0269394-64.2007.8.19.0001 (ação declaratória), a CAC sustentou a tese, anteriormente suscitada na defesa processo administrativo nº 04/351.302/2002, de imunidade constitucional; tese acolhida pelo Juízo, com decisão transitada em julgado com efeitos de pretende sejam irradiados às execuções em curso.

A CAC já requereu a extinção das execuções fiscais, com base na sentença transitado em julgado da ação declaratória, entretanto, a Procuradoria do Município oferece resistência com propositura de ação rescisória para desconstituição da coisa julgada proveniente da ação declaratória e, concomitantemente, oferece apelação a decisão que julgou procedente os embargos à oposição opostos (Proc. Nº 0181896-75.2017.8.19.0001), que, com arrimo na decisão proferida na ação declaratória, extinguiu a execução proc, 0187867-61.2005.8.19.0001.

O Êxito apresenta-se PROVÁVEL em favor da CAC, com risco REMOTO de perda do qual se manteve em 2021.

NOTA 15. PATRIMÔNIO SOCIAL

Representa os resultados acumulados (Superávit/Déficit) apurados nos exercícios sociais, desde o início das operações da entidade. Em 31 de dezembro de 2022 o patrimônio líquido da Cedae Saúde é de R\$ **29.220.544,71**. Em 31 de dezembro de 2021 era de R\$ **93.375.052,54**.

NOTA 15.1 Capital Regulatório

O capital regulatório é o limite mínimo do Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) que a operadora deve reservar para mitigar a possibilidade de sua insolvência. A partir da publicação da RN nº 526 em 29 de abril de 2022, a operadora pode optar pelo novo modelo de capital regulatório, que é calculado a partir do seu próprio risco, ou permanecer no atual modelo de margem de solvência, que leva em consideração apenas seu volume de contraprestações e eventos.

A Empresa optou por manter o modelo atual de margem de solvência. E não efetuou cálculos do Capital Baseado em Riscos. A entidade encontra-se com PLA insuficiente em relação à MS.

LIMITES OPERACIONAIS E RECURSOS MÍNIMOS PARA OPERAR

	Exigido (R\$)	Atendido (R\$)	Diferença (R\$)	Situação
Provisões				
Técnicas				
PEONA Outros	19.999.894,93	19.999.894,93	-	SUFICIENTE
PEONA SUS	995.993,28	995.993,28	-	SUFICIENTE
Capital Regulatório				
Capital base	963.153,20	29.131.111,88	28.167.958,68	SUFICIENTE
Margem de Solvência	64.135.085,23	29.131.111,88	(35.003.973,35)	INSUFICIENTE
Ativos				

Garantidores

Ativos Vinculados	137.255.920,45	112.037.511,94	(25.218.408,51)	INSUFICIENTE
Ativos Lastreados	145.390.306,98	112.037.544,86	(33.352.762,12)	INSUFICIENTE

NOTA 16. EVENTOS INDENIZAVEIS LÍQUIDOS

	Exercício	
	2022	2021
EVENTOS INDENIZAVES LIQUIDOS (i)	(196.817.871,28)	(244.320.970,14)
PLANOS COLETIVOS EMPRESARIAIS DEPOIS DA LEI (ii)	(199.998.949,36)	(246.119.161,71)
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	(2.121.255,30)	(3.368.273,31)
VARIAÇÃO DA PROVISÃO DE EVENTOS (PEONA)	5.302.333,38	5.166.464,88

(i) A variação decorre da contratação da Operadora Bradesco Saúde para prestar serviços de cobertura assistencial aos associados da CEDAE Saúde na forma de plano coletivo por adesão (*vide nota explicativa n° 07*)

(ii) No exercício de 2022 a CEDAE SAÚDE, focando em melhorias de controles internos, revisou o procedimento de contabilização das receitas de contraprestações e detectou desconformidade na classificação contábil quanto a natureza jurídica do contrato, desta forma procedeu com a correção, pois todos os contratos vigentes são coletivos empresariais após a regulamentação da Lei 9.656/98, conforme representado acima.

NOTA 17. OUTRAS DESPESAS DE OPERAÇÕES DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

As Outras Despesas de Operações de Assistência à Saúde, estão assim detalhadas:

	Exercício	
	2022	2021
Campanha de Vacina	(178.413,90)	-
Prestação de Serviços Médicos e Hospitalares (i)	(13.558.297,74)	(17.891.188,38)
Despesas com Remoções	(1.550.822,09)	(1.800.000,00)
Outras Despesas	(46.510,43)	(266.876,92)
Despesa com Contingências (ii)	(9.662.860,42)	(1.888.861,28)
Total	(24.996.904,58)	(21.846.926,58)

(i) Montante registrado referente a um conjunto de eventos ocorridos como: Manutenção de Telesaúde, Monitoramento pelo CCS, Serviços especializados para atendimento covid, entre outras. A redução da despesa em questão é efeito da passagem do período

mais agudo da pandemia, onde as despesas médicas preventivas foram descontinuadas e feito o cancelamento dos contratos com as CCS, com o controle pandêmico e disseminação de vacina.

- (ii) O aumento das despesas de contingências jurídicas deve-se fundamentalmente a propositura de várias ações de cobrança (monitorias; execução de títulos extra judiciais; etc.), referentes a dívidas com fornecedores/prestadores de serviços da instituição.

NOTA 18. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

	Exercício	
	2022	2021
Pessoal Próprio	(20.289.103,53)	(21.017.036,42)
Serviços de Terceiros	(15.418.644,12)	(33.766.937,76)
Localização e Funcionamento	(4.562.074,07)	(4.568.841,08)
Depreciação e Amortização	(128.274,90)	(194.935,82)
Publicidade e Propaganda	(590.784,25)	(1.062.617,00)
Tributos	(192.969,37)	(466.016,77)
Provisão p/ Contingências Administrativas	(723.550,80)	-
Custas Judiciais	(2.176.407,18)	(23.719,67)
Outras	(213.669,00)	(618.018,35)
Total	(44.295.477,22)	(61.718.122,87)

Houve em 2021 variação em serviços de terceiros devido a reajustes em contratos de prestadores de serviço juntamente com aumento de demanda em 2021 devido a aceleração do processo de integração de sistema gestor que era interno e passou a ser um ERP.

Em comparação, os gastos de consultoria e honorários de serviços técnicos em 2021 somaram R\$ 30.545.126,87 enquanto em 2022 os valores foram reduzidos para R\$ 11.856.971,95.

NOTA 19. INSTRUMENTOS FINANCEIROS E GERENCIAMENTOS DE RISCOS

a) Instrumentos financeiros

Em 31 de dezembro de 2022 os instrumentos financeiros inerentes às operações basicamente estão representados por disponibilidades, contas a receber e a pagar. A Entidade mantém suas políticas e estratégias operacionais visando à liquidez, rentabilidade e segurança desses saldos e efetua o monitoramento dos preços dos serviços contratados com os vigentes no mercado de saúde suplementar.

b) Gerenciamento de Risco

A Entidade está exposta a diversos riscos inerentes à natureza de suas operações. Dentre os principais fatores de risco que podem afetar o negócio da Entidade, destacam-se:

I. Risco de Crédito: O risco de crédito associado à possibilidade do não recebimento de valores faturados aos seus beneficiários é atenuado pela possibilidade legal de interrupção do atendimento aos beneficiários de planos de saúde após determinado período de inadimplência, podendo até cancelar o contrato pelo não recebimento das contraprestações.

A Entidade também está sujeita ao risco de crédito associado às suas aplicações financeiras. Esse risco é atenuado pela concentração de suas operações em instituições financeiras consideradas de primeira linha pelo mercado com a alocação dos recursos em aplicações com perfil conservador, em sua maioria, e uma parte menor em perfil moderado e arrojado.

II. Risco de Subscrição: A Entidade também está sujeita ao risco de subscrição existentes, ainda que possa ser considerado remoto, ao manter a metodologia de provisões técnicas PEONA e PEONA SUS com base na metodologia da ANS. No que tange aos valores praticados em seus produtos, esses são levados ao conhecimento dos atuários para análises pro ativas em busca da manutenção do equilíbrio financeiro da carteira em prol da Entidade.

III. Risco de Mercado: A Entidade também está sujeita ao risco de mercado através do crédito associado às suas aplicações financeiras. Esse risco é atenuado pela concentração de suas operações em instituições financeiras consideradas de primeira linha pelo mercado e com a alocação dos recursos em aplicações com perfil conservador, em sua maioria, quase na sua totalidade. No que diz respeito aos valores em ativos imobilizados referente aos imóveis, historicamente em nossa cidade os valores de imóveis mantem sempre a sua tendência a se elevar, ainda mais por se tratar de imóveis bem localizados.

IV. Risco Legal: A Entidade busca sempre em seu rol de prestadores de serviços aos beneficiários, contratar após minuciosa análise dos documentos desses prestadores e também realizar a visita física ao local onde será atendido os beneficiários, com o intuito de verificar a qualidade do atendimento a ser destinado ao beneficiário. E ainda, todos os prestadores são, sem exceção contratados com contrato estabelecendo o embasamento e respaldo jurídico tanto para a Operadora quanto ao seu beneficiário. Dessa maneira a Operadora não fica vulnerável a qualquer tipo de litígio.

V. Risco Operacional: A Entidade tem o hábito de rotacionar seus colaboradores em outros setores, para que alguns conheçam a rotina e o trabalho do outro, evitando a concentração de informações em apenas um colaborador. Busca criteriosamente a entrega de todas suas obrigações acessórias antes do prazo estabelecido pelo o órgão que a regulamenta. Ainda, a Entidade possui um risco baixo em liquidar seus compromissos com a rede contratada de assistência. Entendemos que mitigamos de sobremaneira os riscos em comento com a



estratégia de negócio estabelecida pela direção da empresa. Conseguiremos, mantida a estratégia do negócio, sobreviver aos interferis que estamos expostos.

NOTA 20. SEGUROS

A entidade adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos. A administração, com base na relevância substancial de montantes específicos possui apólices contratadas com terceiros com as seguintes vigências:

Item	Tipo de Cobertura	Vigência
Salas (andares) SEDE	Incêndio, Raio, Explosão, Danos Elétricos, etc.	10/07/2022 a 09/07/2023
Veículos	Colisão, Danos da Natureza e Terceiros	29/05/2022 a 28/05/2023

NOTA 21. TESTE DE ADEQUAÇÃO DO PASSIVO - TAP

A Empresa não realizou o teste de adequação do passivo - TAP, conforme exigido pela RN nº 528/2022 da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, pois não é enquadrada como operadora de grande porte.

NOTA 22. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em decisão tomada no dia 08 de fevereiro de 2023, nos recursos por unanimidade, o plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) considerou que uma decisão definitiva, chamada “coisa julgada”, sobre tributos recolhidos de forma continuada, perde seus efeitos caso a Corte se pronuncie em sentido contrário. Isso porque, de acordo com a legislação e a jurisprudência, uma decisão, mesmo transitada em julgado, produz os seus efeitos enquanto perdurar o quadro fático e jurídico que a justificou. Havendo alteração, os efeitos de decisão anterior podem deixar de se produzir.

A entidade entende não possuir riscos relacionados a esse assunto, que venham ou possam vir a ter, efeitos nas informações contábeis apresentadas.

NOTA 23. PRÁTICAS MÍNIMAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Em atendimento ao disposto na RN nº 518 de 29 de abril de 2022, a Empresa está iniciando a adoção de práticas mínimas de governança, com ênfase em controles internos e gestão de riscos. Os procedimentos adotados serão revisados e atualizados de acordo com a

complexidade das suas atividades, respeitadas as características e estruturas estabelecidas no estatuto social e normas internas da Empresa.

NOTA 24. CONCILIAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL

Conforme determinação da Agência Nacional de Saúde Suplementar, as operadoras de plano de saúde devem apresentar a Demonstração do Fluxo de Caixa pelo método direto.

A legislação vigente determina à entidade que apresentar a Demonstração do Fluxo de Caixa pelo método direto destaque a conciliação do lucro líquido na demonstração do fluxo de caixa gerado pelas atividades operacionais.

	2022	2021
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado Líquido	<u>(71.654.507,83)</u>	<u>(59.615.538,01)</u>
Ajustes para Conciliação do Resultado Líquido com a Geração de Caixa das Atividades Operacionais	38.140.154,91	5.916.510,02
Provisões Técnicas Op. de Assistência à Saúde	22.619.287,05	(3.557.831,07)
Depreciações/Amortizações	128.274,90	194.935,82
Ganho / Perda na Alienação de Bens /Invest.	0	5.859,74
Provisão (Reversão) Contingências	8.992.448,31	218.512,21
Provisões para Perdas sobre Créditos - PPSC	6.400.144,65	9.055.033,32
Resultado Líquido Ajustado	<u>(33.514.352,92)</u>	<u>(53.699.027,99)</u>
(Aumento) Diminuição em Ativos Operacionais	<u>(18.305.795,60)</u>	<u>(83.658.181,81)</u>
Aumento (Diminuição) em Passivos Operacionais	<u>43.958.988,28</u>	<u>37.546.319,39</u>
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	<u>(7.861.160,24)</u>	<u>(99.810.890,41)</u>

NOTA 25. RESULTADO FINANCEIRO

Descrição	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Receita		

	15.331.496,51	4.450.505,97
Receita com Aplicações Financeiras	14.288.909,25	4.207.610,08
Receita Financeira com Operação de Assistência à Saúde	333.361,10	149.658,25
Outras Receitas Financeiras	709.226,16	93.237,64
Despesa	(3.528.888,97)	(946.645,66)
Despesa com Aplicações Financeiras	(22.687,96)	(996,02)
Despesa Financeira com Operação de Assistência à Saúde	-	-
Outras Despesas Financeiras	(3.506.201,01)	(945.649,64)
Total	11.802.607,54	3.503.860,31

Variação deve-se principalmente ao bom desempenho das aplicações financeiras garantidoras das provisões técnicas (Fundo Safra Soberano, Caixa FI Saúde Suplementar ANS e Caixa FI Saúde Suplementar ANS II).

RICARDO JOSE DE AZEVEDO
MARINHO:79524893720

Assinado de forma digital por RICARDO
JOSE DE AZEVEDO MARINHO:79524893720
Dados: 2023.03.30 18:57:53 -03'00'

Ricardo José de Azevedo Marinho
Diretor Presidente

REGINALDO LUIZ
ALVES:92343120749

Assinado de forma digital por
REGINALDO LUIZ
ALVES:92343120749
Dados: 2023.03.30 18:58:27 -03'00'

Reginaldo Luiz Alves
Contador / CRC-RJ 095481/O